



# **GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO**

# **2010**



# GRANDES OPÇÕES DO PLANO

## Plano de actividades



## NOTA INTRODUTÓRIA

Compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano do Plano e a proposta de Orçamento – alínea a) do n.º 2 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro –, cabendo, por sua vez, à Assembleia de Freguesia, a sua aprovação – alínea a), n.º 2 do artigo 17º do mesmo diploma.

É o momento de reafirmar (ou não) e concretizar o programa de acção que se pretende executar, programa esse devidamente sufragado no acto eleitoral autárquico que o legitimou.

Na apresentação do Orçamento referente ao último ano do anterior mandato sublinhámos a importância do momento em que nos encontrávamos para o desenvolvimento da freguesia de Ançã. Apesar da crise económica que entretanto se abateu sobre Portugal, Europa e a parte do Mundo que nos habituámos a considerar desenvolvida, cuja dimensão apenas encontra par no início do século passado, foram assumidas para Ançã, em 2009, uma mão cheia de obras estruturantes para o desenvolvimento da freguesia, cuja concretização irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida dos ançanenses e para a criação de melhores condições de atractividade de pessoas e de investimentos.

Foram os casos do Centro Educativo de Ançã, obra praticamente concluída, do Complexo Desportivo de Ançã, obra já iniciada, da conclusão das obras de requalificação do Quintal da Fonte, da decisão de dismantelar a ETAR de S. Bento e da construção de uma nova e moderna ETAR fora do perímetro urbano da vila, da aprovação do Plano de Urbanização de Ançã e da Zona Industrial, do início do projecto de requalificação da estrada da Ameixoeira e de requalificação do centro da Vila.

Evidentemente, todas estas obras representam muito mais do que o investimento em betão em que as mesmas se corporizam. Mas, o que é importante para o caso sublinhar, é o facto daqueles investimentos incidirem precisamente no núcleo de interesses estruturantes da freguesia, destacando-se a educação, o desporto, o urbanismo, a cultura e o património.

E se tal não bastasse já para ilustrar aquilo que então afirmámos, poderíamos fixar ainda a nossa atenção nos exemplos da manutenção do Posto dos Correios em Ançã, do ressurgimento do Grupo Desportivo das Almas, do novo modelo de realização das Festas de S. Tomé e da Semana Cultural e da abertura gabinete de acção social no âmbito Conselho Social de Freguesia, para que mais completa e inatacável se apresentasse essa realidade.

Sendo certo que, o presente documento, pretende dispor para o futuro, não deixa de ser verdade, na conjuntura actual, mormente no tempo de crise que atravessamos, que os reflexos dessa mesma crise serão sentidos nos tempos mais próximos, muito para lá, diremos nós, do lapso temporal a que este se refere.



Ainda assim, podemos agora afirmá-lo, tais repercussões far-se-ão sentir não na concretização daquelas mesmas obras, mas apenas na oportunidade temporal da sua execução. O que equivale a dizer que, naturalmente, algumas obras irão demorar mais tempo a “arrancar” ou, até, sofrer algumas alterações (desde que não ponham em causa a sua função essencial), mas a sua concretizará não está nem será posta em causa.

O programa é ainda para cumprir.

\*

Por sua vez, a gestão da Junta de Freguesia seguirá, na linha do que temos defendido e praticado no passado, assente nos princípios do rigor, da transparência, da dedicação e da proximidade.

Conhecemos bem o quadro de competências legais da Junta de Freguesia e conhecemos ainda melhor o verdadeiro rol de “competências residuais” que pendem sobre nós. Tais competências, que nunca enjeitámos, são a consequência da proximidade com as populações, mas, também, da burocracia da nossa administração, da má legislação que muitas vezes prejudica os cidadãos e impede a defesa atempada dos seus interesses, do desemprego, de alguma pobreza e analfabetismo funcional que originam a exclusão social de uma franja, julgamos que cada vez menor, da nossa comunidade.

Mobilizaremos todos os meios técnicos e humanos ao nosso alcance no prosseguimento dos nossos objectivos, organizando, participando ou colaborando em acções que visem contribuir para o desenvolvimento e engrandecimento da nossa freguesia enquanto comunidade de pessoas com interesses comuns, mas também para que a vida de cada um de nós seja mais digna, mais simples e mais realizada.



## RECURSOS FINANCEIROS

Tal como no anterior mandato, a actividade desenvolvida na preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2010 foi pautada pelo rigoroso controlo da conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos/receitas) e de saída (compromissos assumidos/pagamentos/despesa) que constituíram o elemento primordial na perspectivação das previsões para o ano de 2010.

Quadro 1 – Orçamentos de 2009 / 2010 (classificação económica) – previsão

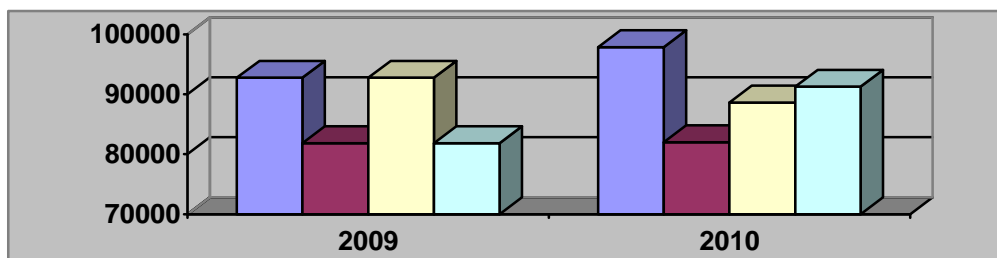
DESIGNAÇÃO	2009	2010
<b>Receitas Correntes</b>		
01 - Impostos directos	1,00 €	1,00 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	3.000,00 €	3.000,00 €
05 - Rendimentos de propriedade		12.000,00 €
06 - Transferências correntes	67.731,00 €	69.443,00 €
07 - Venda de serviços	22.000,00 €	10.900,00 €
08 - Outras receitas correntes		2.500,00 €
<b>Total de Receitas Correntes</b>	<b>92.732,00 €</b>	<b>97.844,00 €</b>
<b>Receitas de Capital</b>		
09 - Venda de bens de investimento	1.500,00 €	1.500,00 €
10 - Transferências de capital	75.600,00 €	75.600,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros	4.723,10 €	4.894,30 €
13 - Outras Receitas de Capital		
<b>Total de Receitas de Capital</b>	<b>81.823,10 €</b>	<b>81.994,30 €</b>
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>174.555,10 €</b>	<b>179.838,30 €</b>

Quadro 2 – Orçamentos de 2009/ 2010 (classificação económica) – previsão



DESIGNAÇÃO	2009	2010
<b>Despesas Correntes</b>		
01 - Pessoal	24.600,15 €	23.389,82 €
02 - Aquisição de serviços	50.631,85 €	46.704,18 €
03 - Encargos correntes da dívida	1.500,00 €	1.500,00 €
04 - Transferências correntes	11.000,00 €	12.000,00 €
05 - Subsídios		
06 - Outras despesas correntes	5.000,00 €	5.000,00 €
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>92.732,00 €</b>	<b>88.594,00 €</b>
<b>Despesas de Capital</b>		
07 - Aquisição de bens de investimento	76.900,00 €	85.850,00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros	4.723,10 €	4.894,30 €
11 - Outras Despesas de Capital	200,00 €	500,00 €
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>81.823,10 €</b>	<b>91.244,30 €</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>174.555,10 €</b>	<b>179.838,30 €</b>

**Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas**



■ Receitas Correntes  
 □ Despesas Correntes

■ Receitas Capital  
 □ Despesas Capital

As despesas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo.

Inscreveu-se:





## **Pessoal**

1. Pagamento de vencimento e encargos aos autarcas e aos funcionários; respectivos encargos sociais; senhas de presença; programas ocupacionais e seguros de trabalho.

## **Aquisição de bens e serviços correntes**

1. Assegurar o normal funcionamento e a modernização dos serviços administrativos;
2. Assegurar todos os serviços necessários à gestão da autarquia, destacando-se a continuação na elaboração e implementação do POCAL.
3. Assegurar o funcionamento do Posto de Turismo, tendo em vista o cumprimento do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Cantanhede, através do qual se pretendeu assumir um papel activo na divulgação turística da freguesia.
4. Assegurar o funcionamento do Posto de Correios, tendo em vista o cumprimento do contrato assumido com os CTT e a melhoria da qualidade do serviço prestado.
5. Apoiar a promoção de actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, nomeadamente, através de parcerias a celebrar com as associações e instituições da freguesia, públicas ou privadas, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida dos ançanenes e a atractividade da freguesia.
6. Promover a realização da Semana Cultural e do S. Tomé em parceria com a entidade responsável por esta última, segundo o modelo que temos vindo a defender e implementar nos últimos anos.
7. Continuar o esforço na promoção do Bolo de Ançã, dando-se início ao procedimento tendente à certificação daquele produto, passo importante na defesa do património gastronómico de que é o exemplar de maior relevo, mas também para a protecção da actividade desenvolvida pelas boleiras de Ançã enquanto indústria familiar economicamente atractiva.
8. Assegurar o apoio logístico à realização das festas populares e tradicionais da Freguesia, na defesa da nossa identidade cultural e etnográfica.
9. Assegurar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo:
  - a. A gestão e a manutenção de jardins e espaços verdes.
  - b. A conservação e a limpeza dos equipamentos da Junta de Freguesia e dos espaços públicos.
  - c. A requalificação do espaço urbano, com atenção para as especificidades da zona histórica da vila.



- d. A limpeza e manutenção dos caminhos vicinais e a defesa da riqueza e diversidades rurais.
10. Defender o desenvolvimento industrial sustentado da freguesia.
11. Sensibilizar as demais entidades responsáveis para o melhor aproveitamento da água da Nascente de Ançã, que, quanto a nós, representará no futuro a nossa maior riqueza natural.

#### **Transferências correntes**

1. Apoiar as instituições de solidariedade social, de cultura, recreio e desporto da freguesia, quer pontualmente, quer através da celebração de protocolos.
2. Apoiar os Estabelecimento de Ensino da Freguesia, quer pontualmente, quer através da celebração de protocolos.

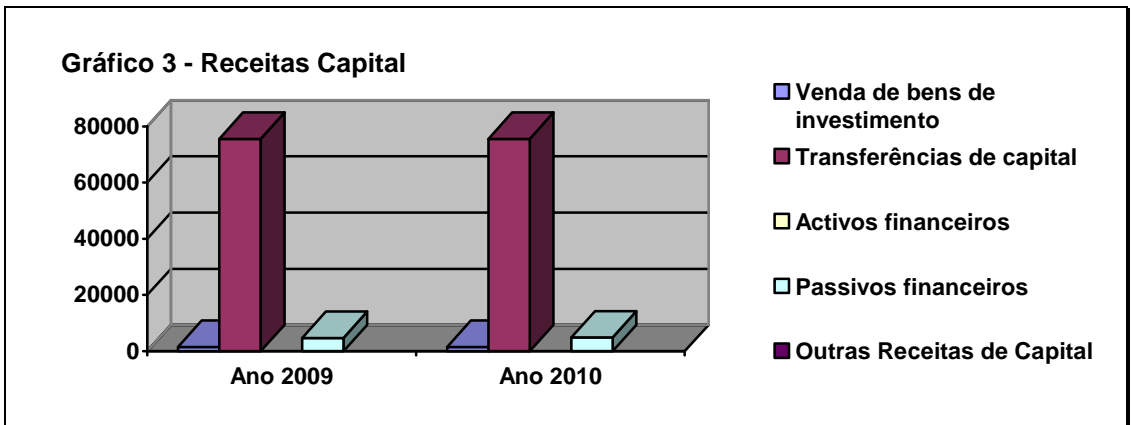
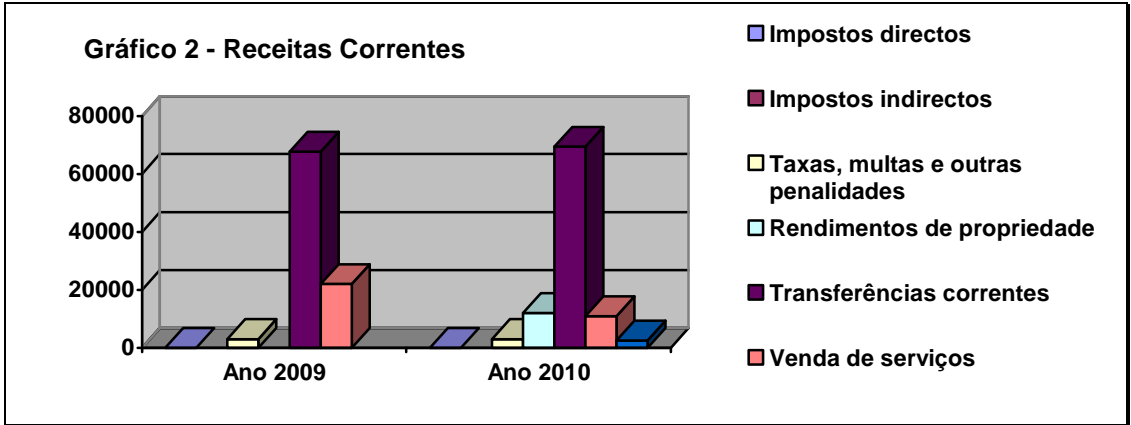
#### **Outras despesas correntes**

1. Assegurar o normal funcionamento do Posto de Correios.
2. Assegurar o normal funcionamento do Posto de Turismo.

#### **Despesas de capital**

1. Adquirir e instalar novos equipamentos.
2. Contribuir na edificação de novos equipamentos de uso comunitário.





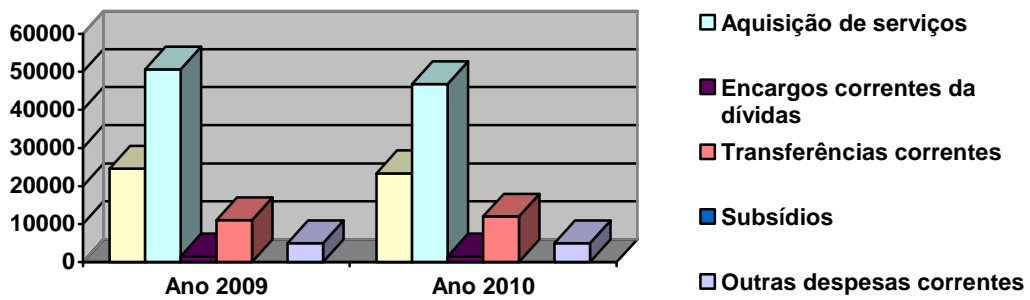


Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas/ 2010

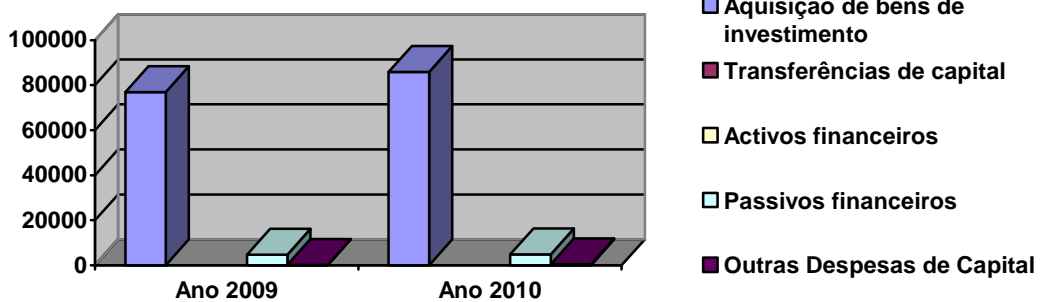
DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
<b>Receitas Correntes</b>			<b>Despesas Correntes</b>		
01 - Impostos directos	1,00 €	0,00%	01 - Pessoal	23.389,82 €	13,01%
02 - Impostos indirectos		0,00%	02 - Aquisição de serviços	46.704,18 €	25,97%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	3.000,00 €	1,67%	03 - Encargos correntes da dívida	1.500,00 €	0,83%
05 - Rendimentos de propriedade	12.000,00 €	6,67%	04 - Transferências correntes	12.000,00 €	6,67%
06 - Transferências correntes	69.443,00 €	38,61%	05 - Subsídios		0,00%
07 - Venda de serviços	10.900,00 €	6,06%	06 - Outras despesas correntes	5.000,00 €	2,78%
08 - Outras receitas correntes	2.500,00 €	1,39%			0,00%
<b>Total de Receitas Correntes</b>	<b>97.844,00 €</b>	<b>54,41%</b>	<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>88.594,00 €</b>	<b>49,26%</b>
<b>Receitas de Capital</b>			<b>Despesas de Capital</b>		
		0,00%			0,00%
09 - Venda de bens de investimento	1.500,00 €	0,83%	07 - Aquisição de bens de investimento	85.850,00 €	47,74%
10 - Transferências de capital	75.600,00 €	42,04%	08 - Transferências de capital		0,00%
11 - Activos financeiros		0,00%	09 - Activos financeiros		0,00%
12 - Passivos financeiros	4.894,30 €	2,72%	10 - Passivos financeiros	4.894,30 €	2,72%
13 - Outras Receitas de Capital		0,00%	11 - Outras Despesas de Capital	500,00 €	0,28%
<b>Total de Receitas de Capital</b>	<b>81.994,30 €</b>	<b>45,59%</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>91.244,30 €</b>	<b>50,74%</b>
15 - Reposições não abatidas pagamentos		0,00%			0,00%
16 - Saldo da Gerência Anterior		0,00%			0,00%
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>179.838,30 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>179.838,30 €</b>	<b>100,00%</b>



**Gráfico 4 - Despesa Corrente**



**Gráfico 5 - Despesas Capital**





## MISSÃO, OBJECTIVOS e ESTRAGÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinou que a Junta de Freguesia de Ançã passasse a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão as opções mais profundas e marcantes da gestão da autarquia.

A Junta de Freguesia de Ançã é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>1</sup> em vigor lhe confere, podendo e devendo utilizar para isso todos os recursos ao seu dispor.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas por: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro  
Artigo 34.º - Competências próprias

- ...
- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário dos cidadãos eleitores;
  - b) Gerir os serviços da freguesia;
  - c) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
  - d) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;
  - e) Administrar e conservar o património da freguesia;
  - f) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
  - g) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis;
  - h) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes o índice 100 da escala salarial do regime geral do sistema remuneratório da função pública nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes aquele índice nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores, e de valor até 400 vezes o mesmo índice nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
  - i) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;
  - j) Designar os representantes da freguesia nos órgãos das empresas em que a mesma participe;
  - l) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respectiva justificação.
- ...
- 4 - Compete à junta de freguesia no âmbito dos equipamentos integrados no respectivo património:
- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
  - b) Gerir e manter parques infantis públicos;
  - c) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios;
  - d) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários de acordo com o parecer prévio das entidades competentes, quando exigido por lei;
  - e) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia e não concessionados a empresas.
- ...
- 6 - Compete ainda à junta de freguesia:
- a) Colaborar com os sistemas locais de protecção civil e de combate aos incêndios;
- ...
- c) Declarar prescritos a favor da freguesia, nos termos da lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
  - d) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
  - e) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar;
  - f) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe sejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos;
  - g) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
  - h) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de acções tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
  - i) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - j) Deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;



O presente Plano refere-se, por imperativo legal, ao período de um ano (2010), pelo que seria manifestamente impossível transpor para o mesmo os objectivos e a estratégia que se pretendem empreender, que só se realizam plenamente no final de cada mandato, não fosse a possibilidade de se poderem (e deverem) elaborar planos plurianuais, permitindo-se, assim, expressar as opções políticas estruturantes e cumprindo-se, da mesma forma, as mais elementares regras de gestão.

Teremos em atenção as competências atribuídas à Junta de Freguesia de Ançã, directamente por força da lei ou indirectamente por via da delegação de competências e das já por nós referidas “competências residuais”, bem como os compromissos assumidos pela Câmara Municipal de Cantanhede.

A melhoria da qualidade de vida e a dignidade das pessoas são património da nossa gestão pública que, desde sempre, orientaram a nossa acção e nos guiarão também no futuro.

São as seguintes as principais linhas a ter em conta:

1. Aumentar o investimento nas escolas, associações e instituições públicas e privadas da freguesia, constituindo parcerias que, quanto a nós, poderão de forma privilegiada contribuir para o desenvolvimento da freguesia.
2. Reforçar a crescente importância da Freguesia de Ançã no contexto do municipal e distrital, consolidando os aspectos de atracção de pessoas, eventos e investimentos, como sejam a excelente localização geográfica e rede viária de acessos, a riqueza do património histórico, arquitectónico, cultural e gastronómico e a sua potencialidade turística, a beleza e a diversidade naturais e paisagísticas, o desenvolvimento e a diversidade de oferta das nossas associações, o desenvolvimento social e a oferta de infra-estruturas e equipamentos de bom nível.
3. Desenvolver ainda mais a colaboração com a Câmara Municipal de Cantanhede, celebrando protocolos e coordenando esforços, tendo em vista os objectivos assumidos por ambas as instituições.
4. Manter e reforçar o contacto com organismos e entidades, públicas ou privadas, e com todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.

---

l) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

m) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes, nos termos da lei dos baldios;

n) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística, desenvolvimento, educação, saúde, acção social, cultura e, em geral, em tudo quanto respeite ao bem-estar das populações;

o) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

p) Passar atestados nos termos da lei;

q) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei ou deliberação da assembleia de freguesia.





5. Promover uma verdadeira cidadania activa, continuando a publicação do Boletim da Freguesia. O crescente afastamento da população das questões públicas é hoje uma realidade sentida por todas as comunidades humanas. Julgamos que o actual modelo de participação, assente na promoção de fóruns de cidadania sobre os mais variados temas, poderá não responder adequadamente aos propósitos que julgamos serem os desejados, pelo que tentaremos encontrar novos modelos, mais atractivos, capazes de relançar a discussão e chamar a população ao debate em comunidade, nomeadamente através das novas tecnologias de informação.
6. Criar condições para o relançamento das actividades económicas, quer apoiando as “indústrias tradicionais”, como o fabrico do Bolo de Ançã, quer acompanhando de perto o desenvolvimento das actividades económicas já existentes e a instalação de futuros empreendimentos, nomeadamente, tendo em vista a futura Zona Industrial de Ançã.
7. Valorizar a acção social, com especial atenção para os casos de habitação social, do desemprego e da pobreza.
8. Apoiar os jovens desempregados com o recurso aos Programas Ocupacionais e ao Programa de Estágios Profissionais.
9. Manter uma actuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das actividades. Neste domínio, insistiremos na cooperação pontual com as freguesias limítrofes de Portunhos e Cordinhã, no sentido de adquirir o equipamento necessário para a limpeza das matas destas freguesias, e criar uma Brigada de Limpeza de Matas de Florestas, tornando, assim, o projecto viável em termos financeiros e económicos.
10. Melhorar as acessibilidades e as mobilidades.
11. Modernizar os processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.
12. Contribuir para uma verdadeira consciência ambiental através da execução de acções de educação ambiental e da limpeza urbana e preservação de espaços verdes.
13. Promover a transparência de processos.
14. Continuar a realizar candidaturas que constituam novas fontes de financiamento.
15. Aumentar as fontes de receitas (criatividade para encontrar soluções).
16. Aumentar do investimento público e do volume de obras realizadas, preferencialmente por administração directa.





17. Continuaremos a prestar regularmente contas à população sobre o trabalho entretanto realizado, através da publicitação das Assembleias de Freguesia (obviamente para além do que é exigido por lei) e da publicação do Boletim da Freguesia.

### **Funcionamento dos Serviços Administrativos**

1. Julgamos que ainda durante o ano de 2010 se procederá à transferência dos serviços administrativos da Junta de Freguesia para o edifício da Escola Primária, face à entrada em funcionamento do Centro Educativo de Ançã, prevista para o início do próximo ano lectivo. Tal, irá obrigar à aquisição de material informático e de mais equipamento para a modernização administrativa dos serviços.
2. Esse mesmo esforço continuará a realizar-se no que respeita ao Posto de Turismo e no Posto de Correios de Ançã.
3. Melhoraremos o serviço de Atendimento Público. Salientamos que, actualmente, o atendimento se faz sete dias por semana, repartidos entre as instalações do Posto de Turismo/Posto de Correios e Junta de Freguesia.
4. Asseguraremos o funcionamento do cemitério no respeito pelo respectivo Regulamento de Funcionamento, aprovado em Assembleia de Freguesia. Julgamos estarem reunidas as condições para, finalmente, se dê cumprimento integral ao que dispõem os regulamentos de taxas e licenças e do cemitério, passando a cobrança dos serviços do coveiro a ser feita exclusivamente pela Junta de Freguesia.
5. A Biblioteca/MEDIATECA de Ançã continuará a funcionar diariamente, em horário diurno e nocturno, bem como continuaremos a disponibilizar aquelas instalações às associações (Catequese, Clube de Caçadores, Universidade Sénior, Grupos Onomásticos, etc.) e instituições (entidades responsáveis pelos processos de revalidação de competências, entidades ministradoras de cursos de formação, etc.), sempre que tal nos seja solicitado e se mostre de claro interesse público as realizações que ali se pretendam levar a cabo.
6. Asseguraremos o atendimento no âmbito das competências inerentes à representação do STAPE.



### **Outros Serviços**

1. Continuar a potenciar a utilização do tractor, quer para uso da Junta de Freguesia, quer disponibilizando-o a particulares, respeitadas as regras constantes do Regulamento de Utilização do Tractor, já aprovado e em vigor;
2. Adquirir um corta-sebes para acoplar ao Tractor, permitindo uma manutenção dos caminhos vicinais mais eficiente e com baixos custos.

### **Espaço Urbano**

1. Solicitar a criação de novos Ecopontos na Freguesia e construir os respectivos resguardos.
2. Solicitar a instalação de iluminação pública em locais que dela ainda necessitem.
3. Solicitar a construção de um novo Jardim Público no Bairro do Rossio e executar a manutenção dos Fornos da Cal, Alminhas, Jardim de Infância, S. Bento e Quintal da Fonte.
4. Assegurar bons acessos (pavimentação, iluminação...) às zonas de habitação, nomeadamente, pela colocação de novos pavimentos na Rua dos Jasmins, Rua da Nogueira, Estrada do Vale e Estrada da Ameixoeira, tendo em conta, também, os problemas ali existentes com a captação e escoamento das águas pluviais.
5. Requalificar valetas e passeios em Ançã e na Granja;
6. Redefinição e ordenamento do trânsito na freguesia (definição de sentidos, espaços de estacionamento, passadeiras, estruturas para controle de velocidade);
7. Proceder à limpeza regular da Ribeira de Ançã.
8. Continuar as diligências já efectuadas junto da INOVA para a construção de mais um depósito de água, conforme já definido, para assegurar o fornecimento de água com a pressão devida a todos os pontos da freguesia, sobretudo à Granja/Gândara.
9. Acompanhar todos os aspectos relativos á construção da nova ETAR e ao desmantelamento da existente.
10. Assegurar a conservação e limpeza dos equipamentos e edifícios públicos.
11. Sensibilizar para a preservação e conservação do património histórico e recuperação de casas degradadas.
12. Iniciar o processo do alargamento do cemitério Paroquial de Ançã.
13. Continuar a substituição progressiva das Placas Toponímicas.



### **Espaço Rural**

1. Assegurar a manutenção e conservação dos caminhos rurais, bermas e valetas da freguesia;
2. Promover a diversidade e a riqueza do nosso meio rural.

### **Apoios às Colectividades/Cultura e Desporto/ Cidadania**

1. Reforça-se, ainda mais, o apoio às actividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, associações culturais, de recreio e desporto da Freguesia, através da celebração e Protocolos (incluindo os protocolos de delegação de competências). Nesta óptica, pretendemos disponibilizar os serviços da Biblioteca/Mediateca aos vários estabelecimentos de ensino, às associações e instituições da freguesia e grupos de catequese ou outros, para as suas iniciativas, co-responsabilizando-os pela programação das actividades a realizar e contribuindo, dessa forma, para reforçar as condições de bem-estar social, elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.
2. Ceder às associações da freguesia o espaço liberto pela Junta de Freguesia no edifício da Quinta de Santo António, após a transferência dos serviços para o edifício da Escola Primária.
3. Solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a cedência do edifício da Escola Primária da Granja às associações da Granja.
4. Promover a realização da Semana Cultural e participação nas Festas de S. Tomé de 2010, em colaboração com a Associação responsável pela sua realização;

### **Apoio à Educação**

1. Continuar a apoiar, muito para além daquelas que são as nossas responsabilidades legais, os diversos Estabelecimentos de Ensino da freguesia, nomeadamente, assumindo as despesas com o material didáctico (para além do material de expediente e limpeza. Nas EBI de Ançã e da Granja, bem como no Jardim de Infância, disponibilizando os serviços de Auxiliares de Acção Educativa.



2. Fomentar e colaborar na realização de iniciativas com os estabelecimentos de ensino, públicos e privados.

### **Saúde e Acção Social**

1. Realizar a Semana da Saúde de Ançã e, em parceria com diversas Instituições, promover acções ligados à saúde.
2. Dando seguimento às solicitações que nos forem presentes, nomeadamente, apoiando os crescentes casos de desemprego registados na freguesia, que atinge em grande parte a população mais jovem, continuar a promover acções integradas em colaboração com o Instituto de Emprego e Segurança Social.
3. Continuar a colaborar com a Câmara Municipal de Cantanhede no âmbito dos diversos programas de acção social que aquela entidade vem implementando, nomeadamente, o programa Pró Habita (através da acção do Conselho Local de Freguesia).
4. Identificar e encaminhar os casos/situações que carecem de apoio especial, ao nível de condições desumanas de habitabilidade, doença, ruptura social, desintegração;
5. Continuar a apoiar a construção do novo Centro de Dia para a Terceira Idade, incluindo as valências ATL e Creche em terrenos já cedidos para pela Junta de Freguesia de Ançã.

### **Grandes Projectos:**

#### **Junta de Freguesia de Ançã/ Câmara Municipal de Cantanhede**

1. Requalificação Urbanística das ruas centrais da vila de Ançã (da Ruas 25 de Abril, Maestro Artur Salguinho, Dr. Adelino Cardoso, Professora Maria Luísa Campos, S. Sebastião, Largo da Cruz, Santa Maria e Alfredo e Costa) com a construção de passeios, estacionamento, sistema de drenagem de águas pluviais e iluminação pública;
2. Continuação da Requalificação do Centro Histórico, alargando a intervenção realizada na Rua Dr. Jaime Cortesão a outras ruas e becos;
3. Apoiar o processo construção do Centro Educativo de Ançã.
4. Apoiar o processo de construção do Complexo Desportivo de Ançã e contribuir com as demais entidades responsáveis para a sua operacionalização.



# ORÇAMENTO

# JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ

Ano 2010



Receitas		Despesas	
Código	Designação	Código	Designação
	<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>
01	Impostos directos	01	Despesas com o pessoal
02	Impostos indirectos	02	Aquisição de bens e serviços
04	Taxas, multas e outras penalidades	03	Juros e outros encargos
05	Rendimentos da propriedade	04	Transferências correntes
06	Transferências correntes	05	Subsídios
07	Venda de bens e serviços correntes	06	Outras despesas correntes
08	Outras receitas correntes		
	Total das receitas Correntes		Total das despesas Correntes
	97.844,00 €		88.594,00 €
	<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>
09	Venda de bens de investimento	07	Aquisição de bens de capital
10	Transferências de capital	08	Transferências de capital
11	Activos financeiros	09	Activos financeiros
12	Passivos financeiros	10	Passivos financeiros
13	Outras receitas de capital	11	Outras despesas de capital
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	17	Operações extra-orçamentais
16	Saldo da gerência anterior		
17	Operações extra-orçamentais		
	Total das receitas de Capital		Total das despesas de Capital
	81.994,30 €		91.244,30 €
	Total geral		Total geral
	179.838,30 €		179.838,30 €

Órgão deliberativo  
Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Órgão executivo  
Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## ORÇAMENTO 2010 - RECEITA

Cl. Económica	DESIGNAÇÃO			VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>97.844,00</b>
<b>01</b>	<b>Impostos directos</b>			<b>1,00</b>
01	02	Outros		1,00
01	02	02	Contribuição autárquica	1,00
<b>04</b>	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>			<b>3.000,00</b>
04	01	Taxas		3.000,00
04	01	23	Taxas específicas das autarquias locais	3.000,00
04	01	23	04 Canídeos	1.500,00
04	01	23	99 Outras	1.500,00
<b>05</b>	<b>Rendimentos da propriedade</b>			<b>12.000,00</b>
05	10	Rendas		12.000,00
05	10	04	Edifícios	12.000,00
<b>06</b>	<b>Transferências correntes</b>			<b>69.443,00</b>
06	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00
06	01	02	Privadas	1.000,00
06	03	Administração central		52.443,00
06	03	01	Estado	48.943,00
06	03	01	04 Fundo de Financiamento das Freguesias	48.943,00
06	03	07	Serviços e fundos autónomos	3.500,00
06	05	Administração local		15.000,00
06	05	01	Continente	15.000,00
06	08	Famílias		1.000,00
06	08	01	Famílias	1.000,00
<b>07</b>	<b>Venda de bens e serviços correntes</b>			<b>10.900,00</b>
07	02	Serviços		10.900,00
07	02	08	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	8.400,00
07	02	08	03 Serviços culturais	8.400,00
07	02	09	Serviços específicos das autarquias	2.500,00
07	02	09	99 Outros	2.500,00
<b>08</b>	<b>Outras receitas correntes</b>			<b>2.500,00</b>
08	01	Outras		2.500,00
08	01	99	Outras	2.500,00
08	01	99	99 Diversas	2.500,00
<b>RECEITAS CAPITAL</b>				<b>81.994,30</b>
<b>09</b>	<b>Venda de bens de investimento</b>			<b>1.500,00</b>
09	01	Terrenos		1.500,00
09	01	06	Administração Pública - Administração local - Continente	1.500,00
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>			<b>75.600,00</b>
10	05	Administração local		75.600,00
10	05	01	Continente	75.600,00
<b>12</b>	<b>Passivos financeiros</b>			<b>4.894,30</b>
12	05	Empréstimos a curto prazo		4.894,30
12	05	02	Sociedades financeiras	4.894,30

Órgão executivo  
Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_

Órgão deliberativo  
Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ORÇAMENTO 2010 - DESPESA

Cl. Económica				DESIGNAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>88.594,00</b>
<b>01</b>	<b>Despesas com o pessoal</b>				<b>23.389,82</b>
01	01	Remunerações certas e permanentes		19.880,27	
01	01	01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	8.744,38	
01	01	06	Pessoal contratado a termo	8.361,51	
01	01	13	Subsídio de refeição	1.380,79	
01	01	14	Subsídio de férias e de Natal	1.393,59	
01	03	Segurança social		3.509,55	
01	03	05	Contribuições para a segurança social	2.009,55	
01	03	05	03 Segurança social - Regime geral	2.009,55	
01	03	09	Seguros	1.500,00	
<b>02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>				<b>46.704,18</b>
02	01	Aquisição de bens		12.550,00	
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	3.500,00	
02	01	02	02 Gasóleo	3.500,00	
02	01	04	Limpeza e higiene	1.000,00	
02	01	08	Material de escritório	800,00	
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	750,00	
02	01	17	Ferramentas e utensílios	750,00	
02	01	18	Livros e documentação técnica	750,00	
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio	5.000,00	
02	02	Aquisição de serviços		34.154,18	
02	02	01	Encargos das instalações	4.500,00	
02	02	02	Limpeza e higiene	500,00	
02	02	03	Conservação de bens	2.654,18	
02	02	09	Comunicações	3.000,00	
02	02	12	Seguros	500,00	
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.500,00	
02	02	17	Publicidade	1.000,00	
02	02	18	Vigilância e segurança	500,00	
02	02	19	Assistência técnica	1.500,00	
02	02	20	Outros trabalhos especializados	2.500,00	
02	02	25	Outros serviços	15.000,00	
<b>03</b>	<b>Juros e outros encargos</b>				<b>1.500,00</b>
03	01	Juros da dívida pública		750,00	
03	01	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	750,00	
03	03	Juros de locação financeira		750,00	
03	03	07	Maquinaria e equipamento	750,00	
<b>04</b>	<b>Transferências correntes</b>				<b>12.000,00</b>
04	07	Instituições sem fins lucrativos		12.000,00	
04	07	01	Instituições sem fins lucrativos	12.000,00	
<b>06</b>	<b>Outras despesas correntes</b>				<b>5.000,00</b>
06	02	Diversas		5.000,00	
06	02	03	Outras	5.000,00	
06	02	03	05 Outras	5.000,00	



## ORÇAMENTO 2010 - DESPESA

Cl. Económica	DESIGNAÇÃO			VALOR	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>91.244,30</b>	
<b>07</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>			<b>85.850,00</b>	
07	01	Investimentos		33.250,00	
07	01	02	Habitações	15.000,00	
07	01	02	03	Reparação e beneficiação	15.000,00
07	01	03	Edifícios	16.000,00	
07	01	03	01	Instalações de serviços	1.000,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	15.000,00
07	01	07	Equipamento de informática *	750,00	
07	01	09	Equipamento administrativo	750,00	
07	01	11	Ferramentas e utensílios	750,00	
07	02	Locação financeira		3.000,00	
07	02	07	Maquinaria e equipamento	3.000,00	
07	03	Bens de domínio público *		49.600,00	
07	03	03	Outras construções e infraestruturas	49.600,00	
07	03	03	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	31.600,00
07	03	03	04	Iluminação pública	1.500,00
07	03	03	05	Parques e jardins	7.500,00
07	03	03	09	Sinalização e trânsito	2.000,00
07	03	03	12	Cemitérios	7.000,00
<b>10</b>	<b>Passivos financeiros</b>			<b>4.894,30</b>	
10	05	Empréstimos a curto prazo		4.894,30	
10	05	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	4.894,30	
<b>11</b>	<b>Outras despesas de capital</b>			<b>500,00</b>	
11	02	Diversas		500,00	
11	02	99	Outras	500,00	
<u>Órgão executivo</u>				<u>Órgão deliberativo</u>	
Em ___ de _____ de 20 __				Em ___ de _____ de 20 __	
_____				_____	
_____				_____	
_____				_____	



# GRANDES OPÇÕES DO PLANO

## Plano Plurianual de Investimentos



**JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ**

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento				Total Previsto (g)
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		2010		Anos Seguintes		
												Total (d)=(e) + (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)	2011	
1	07.03.03.01	2010/01	Caminhos - Construção e Beneficiação	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		2.500,00 €	2.500,00 €	200,00 €	2.500,00 €	10.000,00 €
2	07.03.03.05	2010/02	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		7.500,00 €	7.500,00 €	800,00 €	9.500,00 €	33.000,00 €
3	07.03.03.01	2010/03	Fontes, Lavadouros e Valsas - Beneficiação e Manutenção	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		7.500,00 €	7.500,00 €	1800,00 €	10.000,00 €	35.000,00 €
4	07.03.03.01	2010/04	Passos e Valetas - Construção e Manutenção	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		21.600,00 €	30.000,00 €	30.000,00 €	30.000,00 €	111.600,00 €
5	07.03.03.12	2010/05	Cemitério - Obras de Beneficiação	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		7.000,00 €	7.000,00 €	800,00 €	8.000,00 €	30.000,00 €
6	07.01.07	2010/06	Equipamento informático	O		100		JFA	Jan-10	Dez-13		750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	3.000,00 €
7	07.01.09	2010/07	Equipamento Administrativo	O		100		JFA	Jan-10	Dez-13		750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	3.000,00 €
8	07.01.11	2010/08	Ferramentas e utensílios	O		100		JFA	Jan-10	Dez-13		750,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	500,00 €
9	07.02.07	2010/09	Maquinaria e equipamento	O		100		JFA	Jan-10	Dez-13		3.000,00 €	3.000,00 €	800,00 €	3.000,00 €	12.000,00 €
10	07.03.03.09	2010/10	Toponímia	O		100		JFA	Jan-10	Dez-13		2.000,00 €	2.000,00 €	200,00 €	2.000,00 €	8.000,00 €
11	07.01.03.01	2010/11	Edifícios - Conservação e Reparação	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		1.000,00 €	1.000,00 €	100,00 €	1.000,00 €	4.000,00 €
12	07.01.02.03	2010/12	Habituação Social	E		100		JFA	Jan-10	Dez-13		15.000,00 €	15.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	54.000,00 €
13	07.03.03.04	2010/13	Iluminação Pública	A		100		JFA	Jan-10	Dez-13		1.500,00 €	1.500,00 €	800,00 €	1.500,00 €	6.000,00 €
14	07.01.03.02	2010/14	Instalações Desportivas	E		100		JFA	Jan-10	Dez-13		15.000,00 €	15.000,00 €	13.500,00 €	12.500,00 €	56.000,00 €
15	11.02.99	2010/15	Outras Despesas-Notários/Conservatórias/Projectos	O		100		JFA	Jan-10	Dez-13		500,00 €	750,00 €	750,00 €	750,00 €	2.750,00 €
												86.350,00 €	95.000,00 €	95.000,00 €	590.000,00 €	368.850,00 €

(a) o número atribuído a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execução

(b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/acção definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionado da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa; (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autónoma; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto técnico; 2 - adjudicada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%

**Órgão executivo**

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_

**Órgão deliberativo**

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_



## NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2010

### Capítulo I

#### Artigo 1.º Definição e Objecto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.
2. É objecto deste regulamento a criação de condições para a integração da actividade financeira numa contabilidade pública moderna conjugando a contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial.
3. A contabilidade da autarquia executar-se-á nos termos contidos no Decreto-Lei.

#### Artigo 2.º Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2010 um efectivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

#### Artigo 3.º Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respectivos movimentos contabilísticos serão efectuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respectivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

#### Artigo 4.º Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia





A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

#### Artigo 5.º Delegação de Competências com Entidades Terceiras

Durante o ano de 2010, a freguesia, no âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomará as providências regulamentares necessárias à concretização de transferências de atribuições e competências para instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área da freguesia, nos seguintes domínios:

##### Cultura e Animação

Organização de festas tradicionais  
Programas de animação cultural com idosos e jovens

##### Ambiente, Arruamentos e Trânsito

Gestão e manutenção de jardins e espaços ajardinados  
Manutenção de caminhos  
Conservação e limpeza de cemitérios, valetas, bermas, caminhos, ruas e passeios

##### Higiene Pública

Gestão e conservação de lavadouros e fontanários

#### Artigo 6.º Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respectivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efectiva atribuição (homologação) pela entidade respectiva.

#### Capítulo II

#### Artigo 7.º Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objecto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar.



## Artigo 8.º

### Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
  - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respectivamente;
  - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
  - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneió, por conta da respectiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
4. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

## Artigo 9.º

### Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adopção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2010, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia eléctrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

## Artigo 10.º

### Procedimento para a Realização da Despesa



1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efectuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2010, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2010, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respectivos contratos, a adoptar são os seguintes:
  - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio – obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
  - 3.2. Ajuste directo – para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2010, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adoptar são os seguintes:
  - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.
  - 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação – para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
  - 4.3. Ajuste directo – para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00 €.
5. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de umasó vez ou fraccionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Direcção.

Artigo 11.º  
Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
  - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
  - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;



- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
  - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
  - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
  - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda €15 000.
2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
  - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
  - 3.2. Seja adoptado um concurso público urgente; ou
  - 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

#### Artigo 12.º

##### Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os actos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objectivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos actos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 13.º

##### Publicitação dos Ajustes Directos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.



2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º  
Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via electrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas electrónicas.
2. A partir de 31 de Outubro de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma electrónica para os convites a entidades, recepção de propostas, notificações e demais actos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º  
Limitações ao Ajuste Directo

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objecto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste directo (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 16.º  
Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efectuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2010, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.





---

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

### PARA O ANO FINANCEIRO DE 2010

---

#### ENCERRAMENTO

O presente documento GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO, que se contém em trinta e sete páginas, que antecedem, devidamente numeradas e rubricadas, <sup>(2)</sup> foi aprovado por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia de Ançã, realizada em 6 de Abril de 2010.---

-----

O Presidente,

\_\_\_\_\_  
O Secretário,

\_\_\_\_\_  
O Tesoureiro,

===== # =====

#### TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO que antecede mereceu aprovação por<sup>3</sup>, da Assembleia de Freguesia<sup>4</sup> de Ançã em sua sessão<sup>5</sup> **ordinária** do dia 16 de Abril de 2010, pelo que ficam todas as suas folhas e anexos rubricadas pelos seus membros que abaixo assinam o presente termo<sup>1</sup>. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_  
O 1.º Secretário,

\_\_\_\_\_  
O 2.º Secretário,

---

<sup>2</sup> - Cf. Dec.-Lei n.º 334/82, de 19/8;

<sup>3</sup> - Unanimidade, ou maioria ...;

<sup>4</sup> - Excepto quanto à matéria inscrita a fls. ..., sob os n.ºs ...;

<sup>5</sup> - Ordinária, ou extraordinária.